



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ ME/ EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONFORME PROPOSTA 11267.314000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: ..... Estado:.....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@montezuma.mg.gov.br](mailto:licitacao@montezuma.mg.gov.br), pelo Telefax (38) 3825-1104.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Montezuma da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNAM PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABAIXO MENCIONADO.

<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>015/2020</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>Nº MODALIDADE:</b>	<b>009/2020</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>HORÁRIO E DATA DA</b>	<b>08h30min DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020.</b>
<b>HORÁRIO E DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b>08h30min DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020.</b>
<b>LOCAL:</b>	SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADO À PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP: 39547-000 – MONTEZUMA – MG.
<b>REGÊNCIA:</b>	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE PREGÃO PRESENCIAL.
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ ME/ EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA 11267.314000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b> Conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
<b>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b>	De 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, em dias úteis, no endereço acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**PREÂMBULO**

O **Município de Montezuma do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº **018 de 11/02/2019**, com endereço na Av. Praça José Batista, n.º 1.000, Centro, Montezuma/MG, CEP Nº. 39.547-000 CNPJ/MF 25.223.983/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 015/2020**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 009/2020**, do **Tipo Menor Preço Por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio deste município.

**I – OBJETO**

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ ME/ EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA 11267.314000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**II – AREA SOLICITANTE**

2.1. Secretária Municipal de Saúde.

**III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: Na Divisão de Licitações das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas) na Praça José Batista, 1000, Centro, Montezuma - MG **ou gratuitamente através do Portal do Município no endereço: [www.montezuma.mg.gov.br](http://www.montezuma.mg.gov.br) / e-mail [licitacao@montezuma.mg.gov.br](mailto:licitacao@montezuma.mg.gov.br).**

3.1.1. **Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e a empresa/firma que efetivou retirada do Edital Convocatório, esta (e) deverá preencher o recibo de entrega do edital ou confirmar a retirada do mesmo e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail [licitacao@montezuma.mg.gov.br](mailto:licitacao@montezuma.mg.gov.br) ou fone (38) 3825-1104.**

3.1.2. **A não remessa do recibo ou a não confirmação de retirada de edital, exige a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro Oficial através de e-mail, fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal de Montezuma - MG.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Título VIII deste instrumento convocatório.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

#### **4.3. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; bem como, Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Montezuma - MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e Contratos.

4.3.2. Em consórcio, bem como cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.4. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou Servidor Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

#### **4.3.5. Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.6. O Edital via email, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago através de uma guia emitida pelo setor finanças da Prefeitura Municipal de Montezuma - MG.**

#### **V – CREDENCIAMENTO**

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial, conforme estabelecido no **Aviso de Edital (de 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de março de 2020)**. As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

5.1.1. Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de **“Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”** via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior.

#### **5.1.2. Os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:**

5.1.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.1.2.2. Documento que o credencie a participar deste certame – **modelo do Anexo II** ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.1.2.3. Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual;

5.1.2.4. Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

5.1.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

5.1.2.6. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme **modelo do Anexo III**.

**5.2. O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:**

5.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2. Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

5.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

5.2.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo III**.

5.3. As licitantes participantes (**MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**) **deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**, junto à documentação de credenciamento; conforme modelo do **Anexo VIII** e a Certidão Simplificada Digital, fornecida pela Junta Comercial da Sede da licitante, emitida nos últimos 60 (Sessenta) dias;

5.4. O documento de credenciamento exigido no Item 5.1.2.2, poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.6. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues o Pregoeiro Oficial na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## **VII - PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**

7.1. A proposta comercial deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo V ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, e demais informações constantes **no Anexo V**.

7.2. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE também ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) a Proposta de Preços IMPRESSA, resultante da Coleta Eletrônica (PARTE INTEGRANTE DO ANEXO V), devidamente preenchidos constando os valores unitários e totais (INCLUSIVE CONSTANDO AS MARCAS), em uma via com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ e/ou carimbo, datada, com endereço, assinada pelo seu representante legal ou credenciado devidamente identificado e qualificado.

**7.3. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO E CATÁLOGO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS EM ORIGINAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES.**

**7.4. AS LICITANTES PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços), A PLANILHA DO SISTEMA DE COLETA DE PREÇOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS VALORES E AS MARCAS DA MERCADORIA OFERTADA, GRAVADA EM CD OU PEN-DRIVE PARA TRANSMISSÃO NO SOFTWARE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

7.4.1. Os respectivos “CDs” e/ou “PEN-DRIVE” apresentados pelas licitantes nos envelopes de proposta comercial/preços, poderão ser devolvidos às mesmas após transmissão dos arquivos para o software.

7.4.2. O Link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://montezuma.mg.gov.br/licitacoes/>

7.4.3. A Proposta de Preços / Planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços IMPRESSA.

**7.4.4. Caso a licitante participante tenha dúvidas quanto ao lançamento de informações (valores e marcas) na Proposta de Preços do sistema de Coleta Eletrônica, esta poderá saná-las junto a Divisão de Licitação pelo telefone (38) 3825-1104.**

7.5. A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado.

7.6. A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

7.6.1. O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.6.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

**7.6.3. As propostas deverão conter somente dois dígitos após a vírgula, caso os proponentes cotem as propostas com mais casas do que foi estabelecido; será levado em consideração somente até a segunda casa após a vírgula.**

7.7. As propostas com valores iguais serão desempatadas conforme o art. 45 da lei 8.666/93.

7.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.9. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

7.10. O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

7.11. A Proposta Comercial e Proposta de Preços, **SE POSSÍVEL**, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.12. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

7.13. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

7.14. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.15. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 5.1 serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

7.16. Na cotação/resposta das propostas, as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** indicar apenas uma MARCA do(s) objeto(s)/mercadoria(s) ofertado(s), para facilitar a identificação e o julgamento por parte da Comissão de Pregão, sob pena de desclassificação **DO ITEM** da Proposta que não estiver indicado a MARCA.

**7.17. A Contratada obriga-se a oferecer garantia dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, ou garantia do fabricante se superior, a contar do aceite dos equipamentos e demais mercadorias entregues.**

**7.18. Na eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração.**

7.19. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

## **VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. A licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – (Caso houver) expedido pela Prefeitura Municipal de Montezuma-MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 1.1 deste Título, para fins de habilitação no certame.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

8.2.2. Registro Comercial no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.6. Os documentos relacionados no subitem “2” não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item V.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.5. Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do Licitante;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

8.3.7. Alvará de localização e funcionamento;

8.3.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

**8.4. REGULARIDADE TÉCNICA:**

8.4.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação;

8.4.2. Alvará de Autorização Sanitária em plena data de validade (ou publicação de sua concessão) emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame;

8.4.3. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.4.4. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico e registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia, para o ano em curso (Resolução nº 577 de 26 de setembro de 2.013).

**8.4.5. Os itens 8.4.2; 8.4.3; 8.4.4; exigidos acima, somente são obrigatórios para os licitantes que concorrerem aos itens de equipamentos e material médico hospitalar e odontológico, os demais itens estão isentos da apresentação do mesmo.**

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

8.6.1. O licitante participante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a documentação descrita na Cláusula VIII, item 01 e seus respectivos subitens; os seguintes documentos:

8.6.1.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – **Anexo IV**.

8.6.1.2. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – **Anexo VI**.

8.6.1.3. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – **Anexo VII**.

8.6.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo IX**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**IX - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

“Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

9.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (Sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação, exceto os atestados de capacidade técnica.

9.1.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

9.1.2. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.1.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

10.1.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.1.1.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.1.1.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.1.2. Será desclassificada a proposta que:

10.1.2.1. Não se refira à integralidade dos itens cotados.

10.1.2.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.1.2.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**10.2. LANCES VERBAIS:**

10.2.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

10.2.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

10.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3. JULGAMENTO:**

10.3.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**10.3.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.**

10.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.3.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.5.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.6. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**10.8. Será incluído, no Contrato na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.**

**10.8.1. Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item 10 acima, o Pregoeiro Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme disposto na Cláusula VIII deste Edital Convocatório.**

## **XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Praça José Batista, nº 1000, Centro, Montezuma - MG.

11.2. No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (Três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.2. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

11.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (Três) dias úteis**.

11.2.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de MONTEZUMA, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (Três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título.

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de MONTEZUMA, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 03 (Três) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura, na Praça José Batista nº 1000, Centro, Montezuma – MG - CEP 39.547-000.

11.2.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município).

11.2.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.2.9. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o processo licitatório.

12.2. Impetrado recurso após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Processo Licitatório.

## **XIII – DO CONTRATO E CONTRATAÇÕES**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **ITEM**, será convocado para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. Serão registrados no contrato os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

13.3. Será incluído, no respectivo contrato na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

**13.4. Funcionará como anexo a que se refere o item 3 acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.**

13.5. O registro a que se refere o item 3 acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da sessão, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula XIII do presente edital.

13.6. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.

13.7. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.11. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro do limite permitido pela lei pertinente.**

**13.11.1. Os quantitativos constantes do contrato não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.**

13.12. O Contrato poderá ser usado por todos os órgãos da Administração direta do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

13.13. O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.

13.14. A Prefeitura Municipal de Montezuma reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1. A Gerência competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Saúde**, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

#### **XV – PAGAMENTO**

15.1. As despesas decorrentes do presente processo serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal deste exercício de 2020, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou Convênio da respectiva Gerência solicitante.

**15.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado com prazo de até 20 (vinte) dias, conforme entrega das mercadorias, pela Tesouraria Municipal por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Receita Federal que abrange as contribuições previdenciárias.**

15.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias e/ou serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da liquidação da despesa e ateste das respectivas Gerências solicitantes do Município.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.5. O gestor/fiscal e/ou a Tesouraria do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega das mercadorias, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global contratado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Termo de Referência - **Anexo I**.

17.1.2. Carta de Credenciamento – **Anexo II**.

17.1.3. Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação – **Anexo III**.

17.1.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – **Anexo IV**.

17.1.5. Modelo de Proposta Comercial e de Preços/Coleta Impressa e Eletrônica – **Anexo V**.

17.1.6. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – **Anexo VI**.

17.1.7. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – **Anexo VII**.

17.1.8. Declaração de Condição de ME/EPP/EQUIPARADAS – **Anexo VIII**.

17.1.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo IX**.

17.1.10. Minuta do Contrato– **Anexo X**.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Cláusula XV deste Edital.

17.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

17.6. O Pregoeiro no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6.1. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.6.2. O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Montezuma/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9. O Município de Montezuma/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10. Para atender a seus interesses, o Município de Montezuma/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.11. FICA ESTABELECIDO QUE: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O JULGAMENTO DESSE PROCESSO ATÉ AS 17h00min HORAS DO DIA 13 DE MARÇO DE 2020; O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO ESTABELECENDO DATA E HORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.**

17.12. As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13. O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório deverá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração.

17.14. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montezuma - MG, 27 de fevereiro de 2020.

Dailton Araújo Morais Sá  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**1 - DO OBJETO.**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar especificações básicas o **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ ME/ EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA 11267.314000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme especificações a seguir:

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A referida aquisição se justifica em face da disponibilidade financeira através recursos da Proposta do Ministério da Saúde conforme proposta nº 11267.314000/1170-04. Vale ressaltar ainda, que os materiais permanentes e equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância ao funcionamento satisfatório dos serviços oferecidos pelas Unidades de Saúde e Centro de Saúde, uma vez que, os equipamentos ora utilizados já encontram – se desgastados em virtude do longo período de uso. Levando em consideração a experiência e o conhecimento comprovado do setor requisitante, é salientado que os equipamentos aos qual este objeto se refere deva apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se a presente tabela os preços médios de mercado extraídos dos orçamentos apurados em empresas do ramo, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeiro designada para a realização do Pregão a ser instaurado, conforme detalhado abaixo.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR MÉDIO UNIT. ESTIMADO	VLR ESTIMADO TOTAL
001	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - TIPO: CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL: Corpo em poliestireno, obedecendo às normas vigentes de segurança elétrica. Painel de comando digital localizado na parte frontal do equipamento que funciona com leves toques nas teclas, tornando a operação mais simples e rápida. Motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição do nível de ruído e as vibrações transmitidas, assegurando um melhor desempenho no torque do equipamento com uma frequência mínima de 4200 oscilações por minuto. Hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, temperadas e polidas e encontra-se em um eixo fora de centro, realizando movimento elíptico. Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração. Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do aparelho com a abertura da tampa. Design arrojado com linhas arredondadas e acabamento liso na cor branca, proporcionando um visual moderno e harmonioso, além de favorecer a limpeza e desinfecção. Tensão: Comutação Automática de 127 V a 220 VCA. Consumo: 270VA; Frequência: 60 Hz; Tempo de Programação: 0 a 60 segundos; Oscilações por Minuto: 4200; Acessórios que acompanham o produto: Suporte das Garras; Tampa Acrílica; Porta Fusível.	UNID	2,00	1.482,67	2.965,33
002	ARMÁRIO : ALTURA DE 180 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 04 PRATELEIRAS; AÇO; 50 KG	UNID	9,00	816,00	7.344,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

003	ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO; 02 PORTAS	UNID	2,00	1.630,00	3.260,00
004	ARQUIVO DE AÇO DE 3 A 4 GAVETAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UNID	2,00	814,67	1.629,33
005	BALDE A PEDAL POLIPROPILENO/ DE 30L ATÉ 49L	UNID	11,00	149,73	1.647,07
006	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO – TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UNID	3,00	1.160,00	3.480,00
007	BIOMBO: material de confecção: aço/ferro pintado; rodízios: possui tamanho: triplo	UN	1,00	1.163,33	1.163,33
008	CADEIRA DE RODAS ADULTO: PÉS REMOVÍVEL; AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO;	UNID	1,00	1.659,67	1.659,67
009	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: AÇO/FERRO PINTADO; COM BRAÇADEIRA REGULAVEL	UNID	1,00	780,00	780,00
010	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; CONTRA PORTA; DISCADOR DE EMERGÊNCIA; CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 ; SENSORES INTERNOS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	UNID	1,00	16.150,00	16.150,00
011	CARRO MACA SIMPLES DE AÇO INOXIDAVEL: COM SUPORTE DE SORO/COLCHONETE E GRADES LATERAIS	UNID	1,00	4.133,33	4.133,33
012	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: TIPO COMPRESSOR; 4 SAÍDAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 DE HP	UNID	2,00	2.350,00	4.700,00
013	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TIPO: PARA TUBOS – MÍN. 04 AMOSTRAS, TECNOLOGIA: DIGITAL	UNID	1,00	3.586,33	3.586,33
014	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	5,00	3.666,33	18.331,67
015	DEA – DESFIBLILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ATÉ	UNID	1,00	11.898,33	11.898,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

	250 CHOQUES: ACESSORIOS 1 ELETRODO				
016	DETECTOR FETAL: PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL	UNID	3,00	1.125,00	3.375,00
017	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO: tamanho 48m, fecho com velcro, braceleira, manguito, pêra e válvula + estetoscópio duplo adulto – conjunto.	UNID	6,00	267,33	1.604,00
018	ESTANTE COM CAPACIDADE MIN. 100KG; 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	UNID	3,00	375,33	1.126,00
019	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO: LED; HASTE FLEXIVEL	UNID	1,00	615,00	615,00
020	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS – TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO -: Confeccionado em termoplástico injetado; Controle de operação com botões no próprio fotopolimerizador; Acionamento da fotoativação; Ajuste do tempo de ativação; Seleção do modo de aplicação; LED de alta potência: 1200 mw/cm2; Condutor de luz de fibra óptica 100% coerente; Autoclavável à 134°C; Sistema stand-by: Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga. Alimentação: 100/240 Vac 50/60Hz; Potência de entrada: máxima 8 VA; Bateria: Li-ion 3,7 V 2200 mAh; Comprimento de onda: 420-480 nm; Potência da luz: ? 1200 mW/cm2; Programas: contínuo, rampa e pulsado Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas; Peso líquido: 0,389 kg; Peso bruto: 0,640 kg.	UNID	1,00	849,67	849,67
021	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 250 A 299L	UNID	1,00	2.105,00	2.105,00
022	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	1,00	2.790,67	2.790,67
023	LONGARINA: números de assentos: 03 lugares, assento/encosto: polipropileno	UN	5,00	437,33	2.186,67
024	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COM 02 GAVETAS	UNID	8,00	373,00	2.984,00
025	MESA DE REUNIÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; TIPO REDONDA DE 1,20 D	UNID	1,00	568,00	568,00
026	MESA GINECOLÓGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	UNID	1,00	1.254,67	1.254,67
027	MESA PARA COMPUTADOR: DE 03 A 04 GAVETAS; BASE DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; SUPORTE PARA IMPRESSORA; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; SUPORTE PARA TECLADO; SUPORTE PARA CPU	UNID	1,00	516,33	516,33
028	MESA PARA IMPRESSORA: estrutura: aço/ferro pintado, dimensão mínimas: 50x 40 x 70 cm, tampo: madeira/mdp/mdf/similar	UN	2,00	223,33	446,67
029	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO: TIPO BINOCULAR, 10XE16X, COM 05(CINCO) OBJETIVAS, CONDENSADOR KOEHLER E ILUMINAÇÃO EM LED.	UNID	1,00	6.889,67	6.889,67
030	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SpO2	UNID	1,00	1.880,67	1.880,67
031	SELADORA TIPO/ APLICAÇÃO: MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO -	UNID	1,00	1.300,00	1.300,00
032	SUPORTE DE SORO: AÇO INOXIDAVEL; PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UNID	6,00	433,00	2.598,00
033	TENS E FES: NUMERO DE CANAIS MÍNIMO DE 04	UNID	1,00	2.086,33	2.086,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

034	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: FREQUENCIA 1 E 3 MHZ; TELA LCD; MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO	UNID	1,00	2.499,67	2.499,67
035	VENTILADOR DE TETO COR BRANCA, COM LÂMPADA, BIVOLT 110/220V, COM 3 PÁS, GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE.	UNID	9,00	295,00	2.655,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 123.059,40</b>

#### **4. LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 4.1. Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do equipamento;
- 4.2. O prazo mínimo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses.
- 4.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 4.4. O Prazo de entrega dos produtos será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Feita à solicitação pelo requisitante, o licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para sua entrega nos locais indicados pela secretaria requisitante.
- 5.3. Os materiais deverão ter, no ato da entrega, prazo mínimo de garantia de fábrica de 12 (doze) meses;
- 5.4. Em caso do prazo acima estipulado no item 5.2 coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.
- 5.5. As entregas deverão ser por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 5.6. É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco)** dias corridos, depois do comunicado da Secretaria Municipal de Saúde, de qualquer material fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

#### **6. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O valor estimado por item mencionado foi pesquisado no comércio, estando os mesmos comprovados por orçamentos anexos ao procedimento.
- 6.2. Considerando o preço de mercado apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem-se o seguinte valor total estimado R\$ 123.059,40 (Cento e vinte três mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos), sendo o critério do julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **7. PROPOSTA**

- 7.1. Os licitantes, que participarem do presente pregão se submete as seguintes condições:
- 7.1.1. A entrega dos objetos será in loco nos locais indicados pela secretaria requisitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

conforme constante acima, por conta e risco da contratada nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.1. Fica indicada a servidora Rita de Cássia de Cecília Carvalho, Secretária Municipal de Saúde, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.:

<b>Nº FICHA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
744	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	102
745	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	123
746	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	153
747	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	155
748	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	159

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1. A vigência do Contrato Administrativo será até 31/12/2020, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por força de Termo Aditivo, conforme estabelece o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos equipamentos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, em até 20 (vinte) dias a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento do recebimento dos materiais.

12.1.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos materiais e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

12.1.3. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos;

12.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

### **13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços negociada pós- lances, instrumentos estes que farão parte integrante do futuro Contrato Administrativa para todos os efeitos legais e de direito.

13.2. Os equipamentos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitidos por servidor devidamente credenciado pela Secretaria requisitante, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

13.3. A Contratada deverá proceder a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, in loco (sede do Município) por sua conta e risco, em locais definidos na requisição/ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

13.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Montezuma - MG no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

13.5. A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.6. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

13.7. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

13.8. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

13.9. A Detentor deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste termo, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

13.10. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

13.11. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

13.12. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

13.13. A Contratada deverá comunicar a Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.14. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

13.15. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o Contrato Administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

15.2. Este termo de referência faz parte integrante do Instrumento Convocatório/Edital e da Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montezuma - MG, 27 de fevereiro de 2020.

**Dailton Araújo Morais Sá**  
Pregoeiro Oficial do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da  
empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório  
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,  
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Processo Licitatório, a  
que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

**Observações:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do Procedimento Licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Pelo instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Ao Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Montezuma-MG,

Venho através deste, apresentar proposta comercial e de preços/coleta impressa e eletrônica, referente ao processo licitatório epigrafado para: **OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ ME/ EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA 11267.314000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL	MARCA
------	-----------	------	------	-----------	----------	-------

**(CONFORME ARQUIVO ANEXO)**

VALOR TOTAL = R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) (Valor por extenso)

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: conforme edital.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexo.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

NOME: \_\_\_\_\_  
QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

**FAVOR PREENCHER NO ARQUIVO EM ANEXO SOMENTE A COLUNA DE VALOR UNITÁRIO E A COLUNA DE MARCA, E OS DADOS DA EMPRESA. O MESMO PODERÁ SER SALVO EM PENDRIVE OU CD, E APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA IMPRESSA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Pelo instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Pelo instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e do objeto licitado, no Processo Licitatório em epígrafe.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada ), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas, e;

f) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 25.223.983/0001-56, sediado na Praça José Batista, n.º 1.000, Centro, CEP Nº. 39.547-000 – Montezuma – MG, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Costa Soares, titular da Cédula de Identidade RG nº MG – 5.128.132 SSP - MG, CPF nº 822.901.646-15 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a e a empresa....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o n.º ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ....., firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2020**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 015/2020**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ ME/ EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA 11267.314000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL	MARCA
------	-----------	------	------	-----------	----------	-------

- 2.1. O contratante pagará ao contratado, Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).
- 2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá suspender o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade, em até 15 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Montezuma/MG.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos serão efetuados por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde deste município, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencional, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

**II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.:

Nº FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE
744	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	102
745	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	123
746	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	153
747	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	155
748	10.01.02. 10.301.0014.3055.44905200	Equip. Para Unidades da Atenção Básica de Saúde	159

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato será contado da data de sua assinatura, encerrando-se em XX de XXX de 20XX.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 25.223.983/0001-56  
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 – CENTRO – CEP 39.547-000

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10(dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.3. 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de MONTEZUMA/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.1.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 106/2002, de 28 de maio de 2002, por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montezuma/MG xx de xxxxx de 20xx.

Fabiano Costa Soares  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: